**LEI Nº877, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Institui o Programa de Incentivo e apoio à produção, agro industrialização, geração de renda e diversificação da agricultura familiar do município de Boa Vista do Cadeado chamado “Agro Família Cadeado”.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º Fica instituído o Programa de incentivo e apoio à produção, agro industrialização, geração de renda e diversificação da agricultura familiar do Município de Boa Vista do Cadeado, que irá beneficiar agricultores familiares e jovens rurais enquadrados no PRONAF e demais empreendedores em agroindústrias, com ações destinadas a promover o aumento renda das famílias rurais, geração de empregos e favorecer a permanência de jovens na propriedade rural, potencializando a sucessão familiar, composto pelos projetos relacionados abaixo, os quais estão descritos no ANEXO I da presente.

I - Projeto municipal de incentivo e apoio ao cultivo de pequenas frutas e outras frutíferas.

II - Projeto municipal de incentivo e apoio a produção de olerícolas (hortaliças).

III - Projeto municipal de incentivo e apoio a produção de espécies nativas e sistemas agroflorestais.

IV - Projeto municipal de incentivo e apoio a produção orgânica de alimentos (Agroecologia).

V - Projeto municipal de incentivo a agroindústria e agro industrialização familiar.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá auxiliar em empreendimentos relacionados ao programa e projetos citados no art. 1º, com incentivos, às pessoas físicas ou jurídicas, que desenvolvam ou vierem desenvolver atividades econômicas que promovam a criação de empregos e geração de renda no meio rural, sendo considerados de interesse público os auxílios previstos nesta Lei.

Art. 3º Serão considerados serviços de interesse público, para fins desta lei, aqueles que demandem movimentação e transporte de terras, corretivos, fertilizantes orgânicos, pedras e materiais, escavações, terraplanagens, aterros, compactação, ensaibramento, construção de vias de acesso, e outros serviços similares, quando prestados:

I - Na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia local, em empreendimentos dentro dos projetos I, II, III, IV e V, relacionados no Art.1º;

II - Na melhoria de acessos que servem para escoamento da produção, bem como aos acessos das propriedades rurais que atendam os requisitos dos Art. 1º e 2º;

III - Na correção de anormalidades e deteriorações causadas por fatores climáticos adversos, tais como chuvas de granizo, precipitações excessivas, vendavais e outros;

VI - Demais serviços não previstos nesta lei e intrinsecamente ligados à proteção e ao desenvolvimento da economia local.

Art. 4º Os serviços de máquinas serão subsidiados integralmente ou parcialmente, de acordo com a finalidade do projeto:

I - Subsídio Integral - Em projetos inovadores ou agregadores de renda e geradores de novos empregos, que tratam de investimento em agroindústrias, mediante a apresentação de projeto técnico (memorial descritivo, cronograma de execução da obra), licenciamento ambiental, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, estimativa de horas máquinas a serem utilizadas na implantação do projeto;

II - Subsídio Parcial - Nos demais projetos que importem no incremento de produção nas áreas descritas no Art.3º, item I, os serviços serão subsidiados em 50% do valor da hora da patrulha agrícola para agricultores familiares e 60% para jovens rurais enquadrados no PRONAF, de acordo com a Lei Municipal nº 852/2017 que "Disciplina a realização de serviços a particulares com equipamentos e máquinas da Patrulha Agrícola do Município e dá outras providências.", com valores regulamentados por decreto municipal.

§1o A concessão de qualquer dos auxílios de que trata os incisos I e II deste artigo dependerá de deliberação prévia do CONDAPRO, não havendo a necessidade de autorização legislativa.
Art. 5º Considerando a função social e a expressão social e a expressão econômica, os incentivos também poderão consistir em:

I – concessão de uso de imóvel;

II – isenção de tributos municipais;

III – cedência do uso de equipamentos e maquinários;

IV – repasse de recursos financeiros, a título de fundo perdido.

§1º A concessão de qualquer dos auxílios de que trata o caput deste artigo dependerá de deliberação prévia do CONDAPRO e especifica autorização legislativa, observando ainda o atendimento das determinações contidas no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Os benefícios desta Lei serão concedidos atentos aos seguintes princípios e obrigações:

 I - no caso de concessão de uso com cláusula resolutiva ou aluguel, o incentivo cessará se a empresa não se instalar na forma requerida, no prazo de um ano ou se cessar suas atividades transcorridos menos de dois anos contados do inicio de seu funcionamento;

II - Os incentivos fiscais terão como base a criação de empregos, em função dos quais a agroindústria que estiver se instalando ou ampliando, gozará de isenção de tributos municipais.

a) por 2 anos, se contar no mínimo com 2 empregados

b) por 5 anos, se contar no mínimo com 5 empregados;

III – A cedência no uso de equipamentos dependerá da apresentação do plano de trabalho, cuja após análise do CONDAPRO, indicará o mesmo para aquisição, através de procedimento licitatório, caso este não integre o patrimônio do Município.

IV – o repasse de recursos financeiros, a título de fundo perdido, ficará condicionado a sua aplicação no que foi pré-determinado no plano de trabalho entregue ao Município, sob pena de devolução dos respectivos recursos.

§1º Nos incentivos concedidos na forma dos incisos anteriores, caso os projetos não se efetivarem num prazo de 12 meses, a contar do término do serviço requerido ou houver desvio da finalidade para o qual foi concedido, o beneficiado deverá recolher aos cofres públicos o montante concedido, devidamente corrigido nos parâmetros do código Tributário Municipal.

Art. 7º Os beneficiários do Programa de incentivo e apoio à produção, agro industrialização, geração de renda e diversificação da agricultura familiar do Município de Boa Vista do Cadeado deverão obedecer os seguintes critérios:

a) Ter, individualmente, ou em conjunto com familiares ou dependentes, o domínio ou a posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas com área inferior a 100 há de terra e enquadramento no PRONAF - Programa Nacional de Apoio a Agricultura Familiar (Apresentar DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou possuir área inferior a 100 há de terra e ser empreendedor em agroindústria.

b) Residir no Município.

c) Apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste município (Talão de Produtor).

d) Apresentar prova de regularidade fiscal, quanto a tributos e contribuições federais; tributos estaduais; tributos Municipais; contribuições previdenciárias; e FGTS;

Parágrafo Único. No caso dos incentivos no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, deverá ainda quando da apresentação do requerimento memorial contendo os seguintes elementos:

I - valor inicial do investimento;

II – indicar o local da instalação do projeto;

III - absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;

IV – declaração de aproveitamento de matéria-prima existente no Município;

V - produção inicial estimada;

VI - atestado de idoneidade financeira fornecido por instituição bancária;

VII - outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

Art. 8º O cronograma de atendimento deverá observar a disponibilidade dos Recursos próprios, bem como da Deliberação do CONDAPRO quanto a concessão ou não dos incentivos, sempre observando os princípios da economicidade e do planejamento, de modo o não tornar a atendimento mais oneroso.

Art. 9º A autoridade administrativa que determinar a concessão dos incentivos, deverá fazê-lo por despacho com emissão de ordem de serviço, observadas as decisões do CONDAPRO e se necessário da competente autorização legislativa.

Art. 10 Os incentivos deverão ser solicitados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura;

Art. 11 O Município fiscalizará anualmente o cumprimento das normas previstas nesta lei.

Art. 12 O Município deverá assegurar-se, no ato de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei, do efetivo cumprimento pelas empresas beneficiadas dos encargos assumidos, cláusula expressa da revogação dos benefícios no caso de desvio da finalidade inicial, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

Art. 13 O Município consignará anualmente no seu orçamento dotação necessária à concretização dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 14 Essa Lei deverá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 06 DE JUNHO DE 2018.**

 **FABIO MAYER BARASSUOL**

 **PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

Dioneia Cristina Fronner

Secretária de Administração

**ANEXO I**
**PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO À PRODUÇÃO, AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO, GERAÇÃO DE RENDA E DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO.**

I - Projeto municipal de incentivo e apoio ao cultivo de pequenas frutas e outras frutíferas.

II - Projeto municipal de incentivo e apoio a produção de olerícolas ( hortaliças).

III - Projeto municipal de incentivo e apoio a produção de espécies nativas e sistemas agroflorestais.

IV - Projeto municipal de incentivo e apoio a produção orgânica de alimentos ( Agroecologia).

V - Projeto municipal de incentivo a agroindústria e agro industrialização familiar.

**I - PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO AO CULTIVO DE PEQUENAS FRUTAS E OUTRAS FRUTÍFERAS.**

I. 1 Apresentação

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, através da Secretaria Municipal da Agricultura com a parceria de outras instituições e que tem como objetivo de dar sequência ao apoio à cadeia produtiva das pequenas frutas e outras frutíferas, atendendo as novas necessidades do setor através da implantação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento tecnológico e econômico da cadeia de produção dessas espécies, buscando a diversificando da matriz produtiva do município, gerando renda e empregos para a comunidade como um todo. Dentro desse projeto, se faz necessário estimular ações específicas na área de revitalização de pomares, através da promoção de praticas como correção da acidez do solo e fertilização, bem como incentivar a implantação de novos pomares visando o aumento de produção de pequenas frutas e outras frutíferas. Também, o programa pretende dar continuidade no apoio as organizações associativas e empreendimentos agros industriais.

I.2 Objetivos do projeto:

- Apoiar financeiramente ações para recuperação e revitalização de pomares, bem como a implantação de novos pomares de pequenas frutas e outras frutíferas.
- Apoiar financeiramente projetos coletivos e individuais para instalação de agroindústrias.
- Promover o uso da irrigação nos pomares.

- Apoiar financeiramente a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos.

I.3 Público Beneficiário

O Projeto municipal de incentivo e apoio ao cultivo de pequenas frutas e outras frutíferas tem como público preferencial os agricultores familiares, produtores de pequenas frutas e outras frutíferas do município que desenvolvam algum tipo de ação relacionado ao desenvolvimento da fruticultura.

I.4 Ações a serem desenvolvidas

- Priorização das demandas do setor pela patrulha agrícola;

- Apoio financeiro para promoção da recuperação da fertilidade e acidez do solo dos pomares já implantados e de novas áreas a serem preparadas para a expansão do cultivo.

- Apoio financeiro para a organização do Seminário Brasileiro sobre Pequenas Frutas e da Feira de Pequenas Frutas, Artesanato e Mel.

I.5 Apoio Financeiro

O apoio financeiro aos projetos de produção, processamento e comercialização de pequenas frutas vinculadas ao Projeto municipal de incentivo e apoio ao cultivo de pequenas frutas a outras frutíferas se dará através de recursos financeiros do orçamento da Secretaria da Agricultura.

A Secretaria Municipal da Agricultura poderá fornecer o transporte subsidiado parcialmente de corretivos e fertilizantes de solo até as propriedades dos produtores inscritos no programa, de acordo com a lei que regulamenta as normas do referido programa.

Outros recursos financeiros para o apoio ao programa serão articulados através da elaboração de projetos com instituições parceiras junto a fonte de recursos como o MDA - através do PRONAF e outros.

I.6 Assistência Técnica

O Projeto municipal de incentivo e apoio ao cultivo de pequenas frutas e outras frutíferas contará, quando necessário, com a assessoria técnica da Secretaria Municipal da Agricultura e da EMATER-RS/ASCAR.

**II - PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO DE OLERÍCOLAS ( HORTALIÇAS).**

II.1 Apresentação

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, através da Secretaria Municipal da Agricultura com a parceria de outras instituições e que tem como objetivo geral dar apoio para a promoção e o crescimento do cultivo de espécies olerícolas ( hortaliças - legumes, raízes, bulbos, tubérculos, talos, folhas, flores, frutos e sementes), que são a base alimentar de nossa população. São importantes as políticas públicas que promovam o desenvolvimento tecnológico e econômico da cadeia de produção dessas espécies, buscando a diversificando da matriz produtiva do município, gerando renda e empregos para a comunidade como um todo. O município de Boa Vista do Cadeado possui condições de solo, relevo e clima ideias para o desenvolvimento de muitas espécies.

II.2 Objetivos do projeto:

- Apoiar financeiramente ações para recuperação e correção do solo de áreas destinadas a produção de olerícolas.

- Apoiar financeiramente a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos.

- Aumentar a produção de olerícolas e a participação de produtores de Boa Vista do Cadeado na feira Municipal.

- Apoiar a organização dos produtores através da promoção da comercialização de produtos olerícolas para a alimentação de escolares através do PNAE (Programa nacional de Alimentação Escolar) e da distribuição de alimentos através do PAA (Programa de aquisição de Alimentos) e outros mercados institucionais.

- Promover o uso da irrigação no cultivo de olerícolas.

II.3 Público Beneficiário

O Projeto municipal de incentivo e apoio a produção de olerícolas tem como público preferencial os agricultores familiares produtores ou potenciais produtores de olerícolas do município.

II.4 Ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura

- Priorização das demandas do setor pela patrulha agrícola;

- Apoio financeiro para promoção da recuperação da fertilidade e acidez do solo de áreas cultivadas com olerícolas e de novas áreas a serem preparadas para a expansão dos cultivos.

- Apoio financeiro para a organização de cursos e dias de campo para divulgar tecnologias e qualificar o setor.

- Apoio em ações de produção, processamento e comercialização de olerícolas.

II.5 Apoio Financeiro

O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio a produção de olerícolas se dará através de recursos financeiros do orçamento da Secretaria de Agricultura.

A Secretaria Municipal da Agricultura poderá fornecer o transporte subsidiado parcialmente de corretivos e fertilizantes de solo até as propriedades dos produtores inscritos no projeto, de acordo com a lei que regulamenta as normas do referido programa.

Outros recursos financeiros para o apoio ao projeto serão articulados através da elaboração de projetos com instituições parceiras, junto à fonte de recursos como o MDA - através do PRONAF e outros.

II.6 Assistência Técnica

As ações apoiadas pelo Projeto municipal de incentivo e apoio a produção de olerícolas contarão com a assessoria técnica da Secretaria Municipal da Agricultura de Boa Vista do Cadeado e quando necessário da EMATER-RS/ASCAR.

**III - PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS E SISTEMAS AGROFLORESTAIS.**

III.1 Apresentação

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, através da Secretaria Municipal da Agricultura com a parceria de outras instituições e que tem como objetivo promover e apoiar e exploração e o cultivo de espécies nativas no município de Boa Vista do Cadeado, ampliando as opções de renda dos produtores rurais, aproveitando a ocorrência natural dessas espécies nativas, bem como promover o plantio dessas espécies nativas em sistemas agro florestais.

III.2 Objetivos do projeto:

- Apoiar financeiramente ações para implantação de agro florestas para a produção de frutas e outras espécies nativas na recomposição de áreas de APP e reserva legal.

- Apoiar financeiramente a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos.

- Promover o aumento de produção exploração das frutas e outras espécies nativas em Boa Vista do Cadeado.

III.3 Público Beneficiário

O Projeto municipal de incentivo e apoio a produção de espécies nativas e sistemas agro florestais tem como público preferencial os agricultores familiares e produtores que se comprometerem a recuperar áreas de APP e reserva legal.

III.4 Ações a serem desenvolvidas

- Fornecimento de mudas de espécies nativas.
- Disponibilização da infraestrutura para congelamento, armazenagem e comercialização das frutas, polpas e outros produtos.

- Apoio financeiro para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias e qualificar o setor.

- Disponibilização de transporte para mudas e insumos para a implantação de agroflorestas com frutas e espécies nativas.

III.5 Apoio Financeiro

O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio a produção de espécies nativas e sistemas agroflorestais se dará através de recursos financeiros do orçamento da Secretaria de Agricultura.

- A Secretaria da Agricultura poderá fornecer o transporte gratuito de mudas, corretivos e fertilizantes de solo até as propriedades dos produtores inscritos no programa.

- Fornecimento de mudas subsidiadas para projetos agro florestais de recomposição de APP.

- Outros recursos financeiros para o apoio ao programa serão articulados através da elaboração de projetos com instituições parceiras junto a fonte de recursos como o MDA - através do PRONAF e outros.

III.6 Assistência Técnica

As ações no Projeto municipal de incentivo e apoio a produção de espécies nativas e sistemas agroflorestais contará com a assessoria técnica da Secretaria Municipal da Agricultura de Boa Vista do Cadeado e da EMATER-RS/ASCAR.

**IV - PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO ORGÂNICA DE ALIMENTOS.**

IV.1 Apresentação

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, através da Secretaria Municipal da Agricultura com a parceria de outras instituições e que tem como objetivo promover a produção orgânica de alimentos no município de Boa Vista do Cadeado, incentivando tecnologias sustentáveis de produção.

IV.2 Objetivos do projeto:

- Apoiar financeiramente ações para implantação da produção orgânica.

- Apoiar financeiramente a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos orgânicos.

- Apoiar a transição da agricultura convencional e a certificação orgânica.

IV.3 Público Beneficiário

O Projeto municipal de incentivo e apoio a produção orgânica de alimentos tem como público preferencial os agricultores familiares que já produzem de forma orgânica ou ainda os interessados na transição de uma agricultura convencional para orgânica.

IV.4 Ações a serem desenvolvidas

- Disponibilização da infraestrutura de espaço público para a comercialização de produtos orgânicos.

- Apoio financeiro para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias e qualificar o setor.

- Disponibilização de transporte para corretivos e adubo orgânico.

- Apoio a organização de grupos para certificação orgânica.

IV.5 Apoio Financeiro

- O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio a produção orgânica de alimentos se dará através de recursos financeiros do orçamento da Secretaria da Agricultura.
- A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente fornecerá o transporte gratuito de corretivos e fertilizantes orgânicos até as propriedades dos produtores inscritos no programa.

- Outros recursos financeiros para o apoio ao programa serão articulados através da elaboração de projetos com instituições parceiras junto a fonte de recursos como o MDA - através do PRONAF e outros.

IV.6 Assistência Técnica

As ações do Projeto municipal de incentivo e apoio a produção orgânica de alimentos contarão com a assessoria técnica da Secretaria Municipal da Agricultura de Boa Vista do Cadeado, da EMATER-RS/ASCAR e de outras organizações não governamentais, mediante convênios ou parcerias a serem acordadas.

**V - PROJETO MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGROINDÚSTRIA.**

V.1 Apresentação

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, através da Secretaria Municipal da Agricultura com a parceria de outras instituições e que tem como objetivo promover a agro industrialização no município de Boa Vista do Cadeado, difundindo tecnologias de processamento de alimentos, de matérias primas produzidas na agricultura familiar, agregando renda, gerando emprego e promovendo qualidade de vida.

V.2 Objetivos do projeto:

- Apoiar financeiramente ações para implantação da Agroindústrialização de qualquer natureza.
- Apoiar financeiramente a organização de eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos processados pelas agroindústrias locais.

- Apoiar a capacitação de agricultores familiares para a implantação e gestão de agroindústrias em suas propriedades.

V.3 Público Beneficiário

O Programa municipal de incentivo e apoio a agroindústria tem como público preferencial os agricultores familiares e empreendedores que atendem os critérios do programa.

V.4 Ações a serem desenvolvidas

- Disponibilização da infraestrutura do Município para a comercialização de produtos da das agroindústrias locais.

- Apoio financeiro para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias de processamento para qualificar o setor.

- Disponibilização de máquinas e equipamentos para terraplanagem.

- Disponibilização de máquinas e equipamentos para agroindustrialização dos produtos in natura;

- Concessão de incentivos financeiros para aquisição de máquinas, equipamentos e insumos para industrialização de produtos *in natura*;

- Concessão ou cedência no uso de equipamentos, máquinas para industrialização;

- Apoio a organização de grupos para empreender em agroindústrias.

V.5 Apoio Financeiro

- O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio a Agroindústria se dará através de recursos financeiros do orçamento da Secretaria da Agricultura.

- A Secretaria Municipal da Agricultura poderá isentar em 100% o valor do serviço de máquinas e equipamentos da patrulha agrícola para empreendimentos em agroindústrias.

- Outros recursos financeiros para o apoio ao programa serão articulados através da elaboração de projetos com instituições parceiras junto a fonte de recursos como o MDA - através do PRONAF e outros.

V.6 Assistência Técnica

As ações do Projeto municipal de incentivo e apoio para a instalação de agroindústrias contarão com a assessoria técnica da Secretaria Municipal da Agricultura de Boa Vista do Cadeado, da EMATER-RS/ASCAR, e de outras organizações não governamentais, mediante parcerias a serem acordadas.